



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

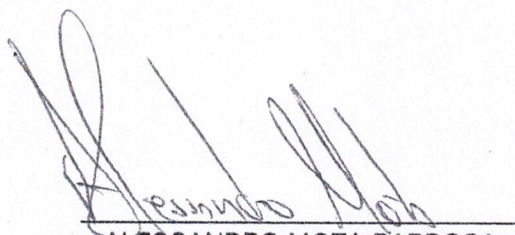
OFÍCIO Nº. : 021/2025
ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO : Secretaria Municipal de Finanças
DATA : 17/06/2025

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei 58, que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.205.313,21 (Três milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos), para a apreciação e votação dos nobres Vereadores em **caráter urgente, urgentíssimo**.

Na oportunidade, renovamos a V. Ex^a. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALESSANDRO MOTA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

Exm^o Sr^o.

João Paulo Barreiro

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas

Minas Novas – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 58/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 3.205.313,21 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Minas Novas, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 3.205.313,21 (Três milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos), para cobertura de despesas da Secretaria de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº. 4.320/64.

Art. 2º. - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigente:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	FICHA	FONTE	VALOR
08.01.02.12.365.0024.30 44	Construção, Ampliação e Reformas de Creches	44905100	1715	1570000000	3.205.313,21
TOTAL					3.205.313,21

Art. 3º. - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação decorrente da transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, classificados na rubrica de receita “2414510100 - Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal” e fonte de recursos “1570000000 – Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Outros Repasses Vinculados à Educação”, no valor total de R\$ 3.205.313,21 (Três milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos), conforme as dispostas no § 1º inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 4º. – Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minas Novas, 17 de junho de 2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Sebastião Leme do Prado, 15 – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: gabinete@minasnovas.mg.gov.br

MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 58 /2025

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos à elevada apreciação desta Câmara Municipal o presente **Projeto de Lei**, que tem por objetivo solicitar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal realize **abertura de crédito suplementar ao Orçamento Geral do Município de Minas Novas**, no valor de **R\$ 3.205.313,21 (três milhões, duzentos e cinco mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos)**.

O referido crédito suplementar destina-se à cobertura de despesas vinculadas à **CONSTRUÇÃO DE UM NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO II, na sede do município de Minas Novas/MG**, conforme estabelecido no **Termo de Compromisso nº 961054/2024, firmado entre o Município e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com Intermediação da Caixa Econômica Federal**.

Tal iniciativa visa garantir a devida contrapartida orçamentária necessária para execução integral do convênio, bem como assegurar a devida alocação dos recursos recebidos do governo federal, respeitando os princípios da legalidade e da responsabilidade fiscal, nos termos da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da legislação vigente.

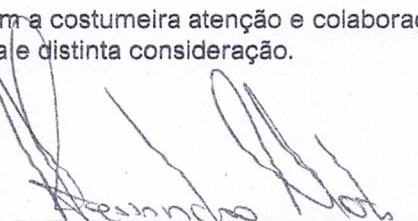
A implantação desse Novo Centro Educacional trará impactos sociais extremamente positivos, uma vez que **ampliara a oferta de vagas na educação infantil, atenderá à crescente demanda da comunidade local e contribuirá diretamente para a melhoria das condições de ensino, promoção da equidade educacional e fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância no município**.

Importante destacar que o presente crédito suplementar é imprescindível para o adequado andamento das ações pactuadas no âmbito do referido Termo de Compromisso, evitando riscos de inadimplemento contratual e assegurando a plena execução da obra dentro dos prazos estabelecidos.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a elevada relevância social deste investimento, **solicitamos o apoio e aprovação dos Nobres Edis desta Casa Legislativa**, reiterando nosso compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e o desenvolvimento do município de Minas Novas.

Na certeza de podermos contar com a costumeira atenção e colaboração dos ilustres Vereadores, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Minas Novas, 17 de junho de 2025.


Alessandro Mota Barbosa
Prefeito Municipal